



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 4.570, de 7 de dezembro de 2021

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 3.705, de 16 de dezembro de 2020 e, de acordo com o Memorando nº 297/2021, da Secretaria Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, os seguintes representantes:

I - Secretário Municipal de Habitação:

a) Titular: Adriano Marcus Carias Mühlstedt

b) Suplente: Daniel Aparecido Fitz;

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Aivaldo Araújo Carneiro

b) Suplente: Renato Luis Sawa;

III - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Titular: Beatriz Madalena dos Santos

b) Suplente: Vera Lúcia da Rosa Coelho;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

a) Titular: Adão Cetnarski

b) Suplente: Antônio Nunes da Rocha Rios Junior;

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Cláudia Lorena Pereira

b) Suplente: Daniele Evangelista Sita;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Maria Cristina Borges

b) Suplente: Gelcimar Seiscentos de Souza;

VII - Representante do Setor Produtivo da Construção Civil: ACIAP:

a) Titular: Marcos Maia

b) Suplente: Idelcio Carlos Dias;

VIII - 03 Representantes dos Movimentos Populares:

1. Federação Municipal das Associações de Moradores – FEMAM:

a) Titular: Valdivia dos Santos

b) Suplente: Priscilla Maldonado;

2. Associação dos Deficientes Físicos de São José dos Pinhais:

a) Titular: Eduardo Aparecido França

b) Suplente: Vilson Marques da Silva;

3. União das Associações de Moradores do Município de São José dos Pinhais – UNAM:

a) Titular: Gerson Pereira

b) Suplente: Rosângela Aparecida Carvalho;

IX - Representantes de Concessionárias Públicas:

1. Companhia Paranaense de Energia - COPEL

a) Titular: Jackson Roberto Ayres

b) Suplente: Vanessa Cristina Hohmann;

2. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

a) Titular: Luciana Cordeiro Minikoski

b) Suplente: Kelly Dutra Martins da Silva.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.496, de 7 de outubro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 7 de dezembro de 2021.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal





Adriano Marcus Carias Mühlstedt
Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº 4.571, de 7 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.700, de 30 de novembro de 2020 e Memorando nº 263/2021, de 6 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.610, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.700, de 30 de novembro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05000	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		
05001	Gabinete do Secretário		
004.122.0011.2015	Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00.00	0100000	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
	11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
	11001	Gabinete do Secretário	
027.812.0010.2134	Manter as Atividades Funcionais da Secretaria de Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00.00.00	0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	13000	Secretaria Municipal de Urbanismo	
	13001	Gabinete do Secretário	
015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00.00	0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 54.000,00
3.1.91.13.00.00.00	0100000	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
	14000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	14001	Gabinete do Secretário	
018.542.0008.2159	Coordenar os Serviços de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.00	0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.91.16.00.00.00	0100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
018.542.0008.2167	Manter os Serviços de Controle Ético da População Canina e Felina		
3.3.90.39.00.00.00	0100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
	20000	Secretaria Municipal de Segurança	
	20001	Gabinete do Secretário	
006.181.0005.2212	Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Segurança		
3.1.90.16.00.00.00	0100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
	21000	Gabinete do Vice Prefeito	
	21001	Gabinete do Vice Prefeito	
004.122.0011.2217	Manter as Atividades Operacionais do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.13.00.00.00	0100000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos de dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05000	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
05001	Gabinete do Secretário
004.122.0011.2015	Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Administração

